



2025

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3º TRIMESTRE



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

1º DE MARÇO DE 1976



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Vice-Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Corregedor

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Ouvidor

Conselheiro Substituto Marcus Vinícius Carvalho Farias

Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Coordenador da Escola de Contas – ECOSIL

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Conselheira Allanna Camilla Santos Galdino Vieira

Conselheiros Substitutos

Renato Sérgio S. Melo
Marcus Vinícius Carvalho Farias

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subprocurador-Geral (1ª Câmara)

Luciano Andrade Farias

Subprocurador-Geral (2ª Câmara)

Manoel Antônio dos Santos Neto

Procuradores

Bradson Tibério Luna Camelo
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o que preceitua o disposto no artigo 71, § 4º, da Constituição Federal, e 71, § 5º da Constituição Estadual, temos a satisfação de encaminhar à augusta Assembleia Legislativa, casa representativa do povo paraibano, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PB), referente ao 3º Trimestre do exercício de 2025. É documento que difunde os principais resultados das nossas atividades-fins e administrativa. E, igualmente, é um atestado do nosso zelo com os recursos da sociedade, em cujo benefício os Poderes Públicos devem atuar com decência, eficiência e correção.

O Tribunal de Contas exerce, portanto, com absoluto desvelo, o encargo de acompanhar os atos de gestão pública em favor da cidadania. E nesse sentido, cumpre sua missão constitucional de apreciar e julgar as contas públicas dos gestores do Estado e dos Municípios. Atua no âmbito de sua jurisdição para fiscalizar a aplicação dos recursos da sociedade, sempre agindo de maneira pedagógica e voltada aos interesses públicos, estando entre as prioridades, a celeridade processual, a orientação e capacitação dos gestores e a participação cidadã necessária ao controle dos atos e gastos públicos.

Não deixamos de evidenciar o trabalho permanente para atualizações dos nossos sistemas, buscando o aprimoramento das atividades do Tribunal, guardadas como prioridades no exemplo do olhar diferenciado para a primeira infância, na proximidade com o jurisdicionado em nossa visão orientadora, sempre com foco nos resultados que objetivam a redução das desigualdades e o estímulo ao desenvolvimento econômico e social. Nessa direção, o Pacto Paraibano pela Primeira Infância avança na consolidação do projeto, contando com a adesão de expressivas representações institucionais e dos órgãos administrativos, políticos e jurídicos.

No período, o Tribunal de Contas reforçou os “Alertas” aos prefeitos que ainda não assinaram o Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional, visando o ajuste gradual dos quadros de pessoal, precisamente, em relação às contratações por tempo determinado, conforme previsto na Resolução Normativo RN TC 04/2024, que estabelece o limite máximo de 30% de servidores contratados temporariamente em relação ao quadro de efetivos. O Tribunal ressalta que o acompanhamento das despesas de pessoal é contínuo e que o descumprimento das orientações pode resultar em sanções na análise das contas municipais. A medida busca garantir equilíbrio e respeito ao ordenamento jurídico.

Os dados do relatório nesse 3º Trimestre mostraram que o Tribunal de Contas emitiu 367 alertas, significando orientações aos gestores, quando detectadas inconsistências nas aplicações constitucionais em educação e saúde, ou mesmo na quebra de limites legais. Foram instaurados 1.230 processos de diversas origens e naturezas, passíveis de julgamento pela Corte, entre os quais 16 referentes a licitações e contratos. Realizaram-se 37 inspeções diversas e, em meio a outras ações, promoveu-se o julgamento de 1.368 processos. Em 13 sessões ordinárias do Tribunal Pleno foram prolatados 140 acórdãos.

No âmbito da jurisdição, o TCE, por meio de sua Escola de Contas, ampliou a oferta de cursos e treinamentos para servidores públicos estaduais e municipais, facilitando os acessos às ferramentas de controle e garantindo-lhe mais eficiência e acessibilidade



aos técnicos e instrutores. Todo esse processo tem se refletido nas prestações de contas, que passaram a ser apresentadas com mais qualidade - graças não só aos recursos tecnológicos, mas também ao processo de fiscalização em tempo real, que permitiu a emissão de alertas e dos relatórios eletrônicos iniciais, que possibilitam a correção de irregularidades na PCA.

Por fim, temos a consciência de que a cada exercício o TCE aprimora os processos de boas práticas e governança, essenciais no exercício de seu papel constitucional, reiterando o nosso compromisso com os projetos e ações que visam os interesses públicos, destacadas as prioridades que pontuamos no início da gestão, a exemplo da Primeira Infância, a partir dos resultados, objetivando a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e o aprimoramento das ferramentas de controle, por meio de novas tecnologias, instituindo assim, uma nova realidade no controle externo, moderno e pautado, não só na fiscalização, mas também na aferição dos resultados sociais.

Conselheiro Fábio Túlio Nogueira
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SUMÁRIO

01 - ORGANIZAÇÃO	6
02 - JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA	8
03 - RESOLUÇÕES NORMATIVAS	8
04 - PRINCIPAIS RESULTADOS	9
05 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	9
06 - TRIBUNAL PLENO	10
07 - CÂMARAS DELIBERATIVAS	10
08 - GANHOS E PRODUTIVIDADE	11
09 - PROCESSOS INSTAURADOS	12
10 - RECURSOS JULGADOS	14
11 - JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DE CONTAS	14
12 - ALERTAS EMITIDOS	16
13 - FISCALIZAÇÃO	16
14 - INSPEÇÕES IN LOCO	17
15 - CORREGEDORIA	18
16 - CONSULTAS	19
17 - DENÚNCIAS	19
18 - FERRAMENTAS DE CONTROLE	19
19 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	21
20 - OUVIDORIA	24
21 - CONTAS BLOQUEADAS	25
22 - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS	26
24 - ECOSIL	27
25 - CCAS	28



01 - ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado - TCE-PB apresenta à sociedade seu Relatório de Atividades referente ao 3º trimestre de 2024. É um documento que retrata a missão constitucional do Tribunal, exercida nos meses de julho, agosto e setembro, já projetando as previsões para o próximo exercício, consolidando os números que irão nortear as ações da Corte de Contas até o final do ano. Tem entre suas características, enfatizar os valores que definem a razão, a visão e a situação desejável para o futuro, a partir de diretrizes projetadas no Plano Estratégico do Tribunal de Contas.

Ressalta-se que um dos princípios básicos a ser perseguido pelo Tribunal de Contas em sua atuação é preservação de sua identidade organizacional, sedimentada nos conceitos que justificam sua existência institucional, referendada na missão de exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva. O TCE tem na sua responsabilidade um referencial para cumprir o seu papel didático como orientador, sem descuidar de sua atividade fim, pautada na fiscalização em benefício da sociedade, garantindo o efetivo controle externo e mais transparência aos atos públicos.

*A Missão do Tribunal de Contas da Paraíba
é “Fiscalizar e orientar a gestão dos recursos
públicos em benefício da sociedade.”*

A Corte de Contas da Paraíba vem acumulando experiências e avanços tecnológicos significativos ao longo de sua história, numa condição, que o credencia a ser um dos mais eficientes no processo de fiscalização e controle externo das contas públicas no país, reflexo da permanente atualização de seus sistemas (Sagres e Tramita), e do controle eletrônico dos processos de contas.

Sua atuação tem se destacado pela renovação constante dos recursos tecnológicos em suas atividades, tanto que já utiliza os benefícios da Inteligência Artificial para dinamizar várias ferramentas junto aos jurisdicionados, possibilitando agilidade e relevância em sua missão como órgão fiscalizador do bom e regular uso dos recursos públicos, sempre priorizando a transparência como política de acesso aos mais diferentes segmentos da administração, em especial, no controle e na eficiência dos gastos públicos.

Instalação - O Tribunal de Contas da Paraíba foi instalado em 1º de março de 1971. Sua lei de criação foi aprovada e sancionada pelo Poder Legislativo estadual em 31 de agosto de 1970, originando a Lei nº 3.627/70. O disciplinamento das atividades da Corte de Contas paraibana processou-se, inicialmente, por meio de resoluções. No início de 1986 foi editado o primeiro Regimento Interno.

O quadro de pessoal do TCE-PB é composto por 453 servidores, incluídos Conselheiros, Procuradores, Conselheiros-Substitutos, Auditores de Controle Externo, e demais Auxiliares de Auditoria de Contas Públicas, Assistentes Jurídicos, Pessoal Administrativo e Comissionados, conforme descrito no seu organograma.

Organograma do TCE-PB - link de acesso:

A atual Mesa diretora do Tribunal de Contas do Estado iniciou a gestão com foco na nova realidade do controle externo moderno e contemporâneo. Inovou os procedimentos e passou a atuar como parceiro dos gestores, aliando-se aos interesses da sociedade e promovendo o acompanhamento da gestão em tempo real, além da fiscalização permanente, sempre priorizando o diálogo e o estímulo à participação da sociedade, diante do amplo acesso às ferramentas tecnológicas, focando a transparência e um modelo gerencial mais eficiente, que prima pela capacitação funcional.

Nessa nova realidade, ao tomar posse em janeiro/2025, a nova gestão, sob a presidência do conselheiro Fábio Nogueira, anunciou novidades em suas atividades de controle externo, a começar pela concretização do programa de análise dos processos de contas municipais por meio de relatórios eletrônicos iniciais com o apoio da inteligência artificial, inovação que trouxe mais celeridade nos julgamentos das prestações de contas. Destaca-se também a busca pelos resultados, que devem ser aferidos a partir da boa aplicação dos recursos públicos.

O Tribunal de Contas priorizou a área da educação e pontua a necessidade de se investir na formação intelectual das crianças no período da primeira infância, em um esforço conjunto que se denominou Pacto Paraibano pela Primeira Infância, envolvendo vários atores, entre poderes e órgãos signatários, que assumem como parceiros junto ao TCE, o compromisso de atuar na indução de políticas públicas destinadas ao bem-estar físico, emocional e educacional das crianças de zero a seis anos de idade, numa fase da vida na qual são estabelecidas suas conexões cerebrais.

Dentro do projeto para a primeira infância, o Tribunal implementou uma dinâmica mais proativa e estabeleceu um cronograma de treinamentos nos municípios nas mais diferentes regiões do Estado, com o objetivo de orientar os jurisdicionados, especificamente nessas fases, quanto ao Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) com foco na Primeira Infância. Em abril de 2025, o TCE-PB lançou o Pacto Paraibano pela Primeira Infância com um evento no Teatro Pedra do Reino, em João Pessoa, reunindo prefeitos e outras autoridades para formalizar o compromisso com o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos.

O Tribunal de Contas dinamizou suas ações para ampliar as ações preventivas e adotou e consolidou os alertas junto aos jurisdicionados. As ferramentas de pesquisas ampliaram os acessos e possibilitaram maior controle. Exemplos podem ser vistos nos painéis que retratam as evoluções e as deficiências nos regimes próprios de previdência, nos relatórios de auditorias coordenadas especiais, envolvendo as áreas da educação e da saúde. Os dados permitem a aferição minuciosa em diagnóstico sobre aspectos positivos e inconformidades na aplicação dos recursos públicos.

As sessões ordinárias do Tribunal Pleno e das Câmaras Deliberativas são realizadas na modalidade híbrida, transmitidas ao vivo, possibilitando mais transparência, acesso e a participação dos membros da Corte pela via online, assim como dos procuradores, advogados e representantes das partes. O TCE ampliou as opções de julgamentos por meio de sessões virtuais, uma inovação que já está em funcionamento nas respectivas câmaras deliberativas.



02 - JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Nos termos da Constituição do Estado da Paraíba, em simetria com a Constituição Federal, prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado e os municípios paraibanos respondam, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O Tribunal de Contas do Estado tem jurisdição perante todos os órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional do Estado e dos municípios paraibanos. Exerce suas competências de acordo com o Art. 71 da Constituição Estadual, para acompanhar a gestão, fiscalizar e analisar os processos de prestação de contas, atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, transparência pública, denúncias, inspeções especiais, recursos, licitações, contratos e convênios.

Constituição do Estado - ...compete ao TCE - Art.71, II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos três Poderes, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 05, de 1994)

03 - RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Considerando o disposto no art. 4º do seu Regimento Interno, na competência do Tribunal Pleno, o Tribunal de Contas do Estado pode expedir atos normativos acerca de matérias relativas às suas atribuições e à organização dos processos que lhe devam ser submetidos. No 3º Trimestre de 2025 não houve Resolução Normativa.

Não houve resolução no trimestre.

Fonte: SECPL

04 - PRINCIPAIS RESULTADOS

De forma sintetizada, segue abaixo os principais resultados das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado no 3º Trimestre de 2025.

PRINCIPAIS RESULTADOS DO TRIMESTRE		Q-1
Processos Instaurados		1.230
Deliberações dos Órgãos Colegiados		1.207
Processos Julgados		1.368
Recursos Julgados		57
Pareceres Prévios Emitidos (Contas de Governo)		70
Acórdãos emitidos (Contas de Gestão)		225
Consultas Respondidas		14
Alertas emitidos		367
Inspeções Realizadas		69
Valor dos débitos imputados remetidos para cobrança à PGE e MPE		R\$ 7.947.837,70

05 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Metodologias

O Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado visou ampliar as atividades interativas na Gestão 2025/2031, estabelecendo novos procedimentos para a continuidade das ações, em uma nova realidade, com base em no controle externo contemporâneo e moderno, seguindo os propósitos da instituição no biênio. O Plano atende as projeções previstas pela administração, baseadas nos resultados que orientam a atuação do TCE, estabelecendo perspectivas e metas a serem alcançadas no período, sempre se pautando nos valores que norteiam as atividades da Corte de Contas.

A elaboração do Plano Estratégico envolveu várias etapas, incluindo análise estratégica, definição de objetivos e indicadores-chave de desempenho. O plano é peça fundamental para garantir a eficiência e a eficácia das atividades do TCE-PB, bem como para promover a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

Missão

Fiscalizar e orientar a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade

Visão

Ser referência no controle e fiscalização da gestão de recursos públicos

Valores

Compromisso social: o TCE orientará suas ações no sentido de atender às demandas da sociedade por controle e fiscalização da gestão dos recursos públicos.



Eficiência: O TCE assegurará a otimização na aplicação dos insumos essenciais ao alcance dos objetivos e metas definidas, considerando os meios, métodos e procedimentos planejados e organizados.

Imparcialidade: O TCE atuará com neutralidade e equidade, sem favorecimentos a entes ou pessoas, em todos os processos sob sua jurisdição.

Independência: O TCE agirá sempre de forma autônoma, livre de quaisquer interferências internas e externas, relativamente às suas ações e decisões.

Ética: O TCE pauta o comportamento de seus servidores segundo os princípios da austeridade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, legalidade e respeito aos indivíduos e às entidades públicas ou privadas, observando o sigilo quando a defesa da intimidade e do interesse social o exigir ou, ainda, até que, durante as apurações, decida o Tribunal pela inexistência de direito ao sigilo.

Transparência: o TCE tornará públicas, na máxima extensão permitida pela lei, todas as suas ações, resultados e decisões, bem como as informações sobre receitas e despesas dos entes públicos sob sua jurisdição e resultados por eles alcançados.

06 - TRIBUNAL PLENO

As deliberações do Tribunal de Contas do Estado são tomadas pelo Tribunal Pleno, sua instância máxima, que tem na composição sete Conselheiros (sendo um o presidente do colegiado), quatro Conselheiros-Substitutos e o representante do Ministério Público de Contas. Também deliberam sobre temáticas estabelecidas as suas duas Câmaras: Primeira Câmara e Segunda Câmara. São as instâncias deliberativas, com atribuições previstas na Lei Orgânica do TCE-PB.

Suas decisões assumem a forma de Acórdãos, Pareceres, Decisões Singulares e Resoluções. Por força da Resolução nº TC-01/2019, que alterou a de nº TC 10/2010, as prestações de contas anuais das Mesas ou Presidentes das Câmaras Municipais passaram a ser julgadas pelas Câmaras Deliberativas.

No Trimestre, o Pleno do Tribunal de Contas realizou 13 sessões ordinárias híbridas, sendo deliberadas 212 decisões, tendo sido prolatados 140 acórdãos. No período foram 1.207 decisões emitidas pelos órgãos colegiados, entre as quais, 1.130 em forma de acórdãos.

07 - CÂMARAS DELIBERATIVAS

As Câmaras Deliberativas do Tribunal de Contas são compostas de três conselheiros, um dos quais é o seu presidente, delas participando um representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal e dois Conselheiros-Substitutos. Compete às Câmaras, mediante distribuição, a apreciação ou o julgamento dos processos não relacionados nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno, referentes às competências do Tribunal Pleno.

A Primeira Câmara Deliberativa do TCE, sob a presidência do conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, realizou 26 sessões ordinárias por videoconferência e presencial e aprovou um total de 563 acórdãos em um montante de 564 processos apreciados. Presidida pelo conselheiro Arnóbio Alves Viana, a Segunda Câmara emitiu 427 acórdãos e analisou um total de 431 processos nas 12 sessões deliberativas realizadas, entre Acórdãos, Pareceres, Resoluções e Decisões Singulares. (Quadros 3 e 4).

Fonte: Tramita

DECISÕES EMITIDAS NO TRIMESTRE					Q-2
ÓRGÃOS	ACÓRDÃOS	PARECERES	SINGULARES	RESOLUÇÕES	TOTAL
Pleno	140	69	3	0	212
1ª Câmara	563	0	1	0	564
2ª Câmara	427	0	4	0	431
TOTAL	1.130	69	8	0	1.207

Fonte: Tramita

SESSÕES REALIZADAS NO TRIMESTRE			Q-3
ÓRGÃOS JULGADORES	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	TOTAL
Pleno	13	1	14
1ª Câmara	26	0	26
2ª Câmara	12	0	12
TOTAL	51	1	52

08 - GANHOS E PRODUTIVIDADE

Nos seis primeiros meses da atual gestão o Tribunal de Contas do Estado ampliou as ferramentas de controle externo, possibilitando mais celeridade nas análises das contas públicas e buscou uma maior aproximação aos gestores, não só com ações orientadoras e didáticas, mas também no aprimoramento do processo de Acompanhamento da Gestão em tempo real, que vem repercutindo positivamente nos resultados e na celeridade nas decisões, com reflexos na produtividade do órgão fiscalizador e na gestão jurisdicional, trazendo ao mesmo tempo, melhorias significativas na instrução dos processos e na qualidade das prestação de contas.

A consolidação dos relatórios eletrônicos iniciais de auditoria, em relação ao julgamento das contas públicas pelo Tribunal Pleno, trouxeram uma nova dinâmica para a análise dos processos. O Trabalho, que envolve Inteligência Artificial, vem sendo aprimorado, permitindo mais acesso aos jurisdicionados no controle social, e no caso de inconformidades, merecendo a emissão de alertas aos gestores, antes da apreciação. Tanto que já começaram a ser apreciadas as prestações de contas do exercício de 2024, poucos meses depois do ingresso dos processos de prestação de contas no TCE.

Dentro dessa nova sistemática, cresceu o número de relatórios produzidos pela Auditoria, envolvendo contas de 2022, 2023 e 2024, e que já se encontram sob apreciação nos respectivos gabinetes dos relatores e na Procuradoria Geral para emissão de parecer ministerial e, em grande parte, no aguardo para designação de pauta e julgamento em plenário.

Essa realidade veio em decorrência da metodologia de análise adotada pelo órgão no processo de acompanhamento da gestão. A cada exercício os resultados se mostram positivos, diante dos avanços tecnológicos nas atividades de controle, sobretudo, pela missão de garantir à sociedade uma melhor aplicação dos recursos públicos, sem descuidar de seu papel social de orientar os gestores para que cada ato de gestão seja coerente com os princípios da administração pública.



09 - PROCESSOS INSTAURADOS

As Cortes de Contas representam instrumentos essenciais à democracia. Possuem, nos termos da Constituição Federal, atribuição de julgar a exatidão das contas de todo aquele que guarde, administre ou aplique bens e/ou dinheiros públicos. Neste contexto, os resultados institucionais equivalem ao número de processos instaurados apreciados e/ou julgados.

Houve a autuação de 1.230 processos de diversas origens e natureza no 3º Trimestre, passíveis de julgamento pela Corte, conforme discriminados no quadro seguinte. Foram formalizados 39.346 documentos, compreendendo expedientes diversos oriundos dos jurisdicionados das esferas municipal, estadual e outras entidades.

InSTRUÇÃO - Os processos, após instruídos e analisados nos diversos setores que compõem a Diretoria de Auditoria e Fiscalização - Diafi, são distribuídos aos Conselheiros e aos Conselheiros-Substitutos, a quem cabe, na qualidade de relatores, presidirem as instruções, atendendo ao princípio constitucional da ampla defesa, respeitando-se o devido processo legal com a indispensável participação do Ministério Público de Contas, para depois levá-los a julgamento no Tribunal Pleno ou em uma das Câmaras Deliberativas.

PROCESSOS INSTAURADOS POR NATUREZA		Q-4
NATUREZA DO PROCESSO	TOTAL	
Prestação de contas anual	0	
Inspeções especiais	37	
Atos de adm. de pessoal	1.009	
Licitações, contratos e convênios	16	
Consultas	9	
Denúncias/Representações	158	
Outros	1	
TOTAL	1.230	
DOCUMENTOS FORMALIZADOS	39.346	

Fonte: Tramita

PROCESSOS JULGADOS POR NATUREZA					Q-5
NATUREZA DO PROCESSO	JUL	AGO	SET	TOTAL	
Prestação de contas anual	73	54	106	233	
Atos de adm. de pessoal	340	229	345	914	
Consultas	5	2	2	9	
Licitações, contratos e convênios	6	4	3	13	
Inspeções	11	9	9	29	
Outros	76	42	52	170	
TOTAL	511	340	517	1.368	

Fonte: Tramita

PROCESSOS JULGADOS POR ORIGEM E NATUREZA				Q-6
ORIGEM E NATUREZA	JUL	AGO	SET	TOTAL
ADM. ESTADUAL	216	134	223	573
Contas Anuais	8	5	10	23
Administração Direta	1	1	2	4
Administração Indireta	4	3	7	14
Secretarias Estaduais	3	1	1	5
Licitações, contratos e convênios	2	1	0	3
Atos de Adm. de pessoal	177	114	195	486
Inspeções	8	5	6	19
Consultas	3	0	2	5
Outros	18	9	10	37

Fonte: Gepre

ORIGEM E NATUREZA	JUL	AGO	SET	TOTAL
ADM. MUNICIPAL	295	206	294	795
Contas Anuais	65	49	96	210
Prefeitura Municipal	22	18	39	79
Câmara Municipal	34	23	46	103
Administração Indireta	7	8	9	24
Secretarias Municipais	2	0	2	4
Licitações, contratos e convênios	4	3	3	10
Atos de Adm. de pessoal	163	115	150	428
Inspeções	3	4	3	10
Consultas	2	2	0	4
Outros	58	33	42	133
TOTAL ESTADUAL E MUNICIPAL	511	340	517	1.368

Fonte: Gepre

Os processos julgados, referentes a Atos de Pessoal, somaram 914 decisões, especificamente em relação às aposentadorias e pensões, continuando assim a apresentar resultados expressivos no tocante às demandas apreciadas pelo Tribunal de Contas, uma vez que o órgão fiscalizador tem entre suas prioridades, a análise de processos dessa natureza, à luz dos ditames constitucionais, assim como em relação aos procedimentos licitatórios, que merecem observações técnicas mais apuradas pelos setores internos do TCE.

No semestre, foram julgados 79 processos de contas de prefeituras municipais. Das Câmaras de Vereadores foram apreciadas 103 prestações de contas, sendo cinco de secretarias de Estado e quatro de secretarias municipais.



10 - RECURSOS JULGADOS

Preceitua o Regimento Interno do Tribunal de Contas que os gestores podem interpor recursos contra as decisões de seus órgãos deliberativos, o que lhes assegura o devido processo legal e direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. Nos meses de julho, agosto e setembro os órgãos colegiados do TCE julgaram 57 recursos. Desse total, verifica-se que 46 foram apreciados no Tribunal Pleno, quatro na Primeira Câmara e sete na Segunda Câmara, provenientes das áreas municipal e estadual.

RECURSOS JULGADOS NO TRIMESTRE				Q-7
ÓRGÃOS	ADM. ESTADUAL	ADM. MUNICIPAL	TOTAL	
Pleno	15	31	46	
1ª Câmara	1	3	4	
2ª Câmara	1	6	7	
TOTAL	17	40	57	

Fonte: Gapre

11 - JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DE CONTAS

O julgamento/apreciação das contas dos responsáveis pela guarda, administração ou aplicação de bens e/ou recursos públicos obedece aos regramentos da Constituição e da legislação infraconstitucional. Com efeito, é importante destacar que as contas dos chefes dos poderes executivos ordenadores de despesas sujeitam-se a duplo julgamento, um político - Contas de Governo – pelo correspondente Poder Legislativo, e outro técnico-jurídico – Contas de Gestão - pelo Tribunal de Contas.

As prestações de contas são apreciadas, inicialmente, mediante a emissão de parecer prévio e, em seguida, remetidas às casas legislativas para julgamento político - art. 71, inciso I, c/c o art. 75 da Constituição Federal - ao passo que as Contas de Gestão, onde os chefes dos poderes executivos ordenam despesas, são julgadas, em caráter definitivo, pelo TCE - art. 71, inciso II, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal.

Quanto à análise das Contas de Governo, a decisão da Corte consigna a aprovação ou a desaprovação. Referida deliberação tem como objetivo principal informar ao Poder Legislativo acerca dos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais encontrados nas contas globais e anuais aduzidas pelo agente político, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70, caput, da CF).

Conforme exposto no quadro a seguir, observa-se que no 3º Trimestre o Pleno do Tribunal de Contas emitiu 70 Parênteses Prévios em prestações de contas municipais, sendo 64 Favoráveis e seis Contrários.

CONTAS DE GOVERNO - PARECER PRÉVIO		Q-8
RESULTADO		TOTAL
Parecer Contrário		5
Parecer Favorável		64
Parecer Favorável com ressalvas		1
TOTAL		70

CONTAS DE GESTÃO - ACÓRDÃOS		Q-9
RESULTADO		TOTAL
Regular		105
Regular com ressalvas		112
Irregular		8
TOTAL		225

ACÓRDÃOS					Q-10
RESULTADOS E TIPOS DE JURISDICIONADOS					
RESULTADO	REGULAR	REGULAR/RESSALVAS	IRREGULAR	TOTAL	
Autarquia	1	22	0	23	
Câmara municipal	92	9	3	104	
Consórcio	0	1	0	1	
Empresa Pública	1	0	0	1	
Fundação	1	1	0	2	
Fundo	0	5	0	5	
Órgão	2	2	0	4	
Órgão Especial	0	1	0	1	
Poder/Órgão Indep.	2	1	0	3	
Prefeitura	1	63	5	69	
Sec. de Estado	3	5	0	8	
Soc. de Econ. Mista	2	2	0	4	
TOTAL	105	112	8	225	



12 - ALERTAS EMITIDOS

Dentro da sistemática de análise adotada pelo TCE-PB para as contas públicas, disciplinada pela Resolução RN TC nº 01/2017, a Auditoria do Tribunal de Contas passou a produzir relatórios iniciais, ensejando assim a emissão de “Alertas” aos gestores públicos, quando constatadas inconformidades, indícios de irregularidades ou descumprimento de preceitos constitucionais, relativos à Transparência Pública e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Alertas são emitidos pelos relatores e resultam do acompanhamento das gestões municipais e estadual. No 3º Trimestre foram emitidos 367 Alertas, significando advertências aos gestores, quando detectados atos que podem configurar insuficiência nas aplicações constitucionais em Educação e Saúde, decumprimento de requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou mesmo na quebra de outros limites legais que regularizam as prestações de contas.

O TCE acelerou as metodologias das análises de contas. Para isso priorizou a emissão dos relatórios iniciais de prestação de contas, conforme os prazos estabelecidos, fazendo o acompanhamento diário da gestão, orientando, advertindo e emitindo alertas, antes dos relatórios finais de auditorias e das respectivas defesas.

ALERTAS EMITIDOS NO TRIMESTRE				Q-11
MESES	JUL	AGO	SET	TOTAL
Emissão de Alertas	35	317	15	367

Fonte: Gappre

13 - FISCALIZAÇÃO

A Diretoria de Auditoria e Fiscalização - Diafi reorganizou as rotinas de inspeções, instituindo as auditorias coordenadas específicas, quando necessárias, com o escopo de instruir processos das mais diversas naturezas em órgãos ou entidades das administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios

O setor restabeleceu a normalidade das inspeções in loco, após a suspensão no período de Pandemia. Intensificou os trabalhos pela via remota, por meio de drones e outras ferramentas de controle, respeitando os limites mínimos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

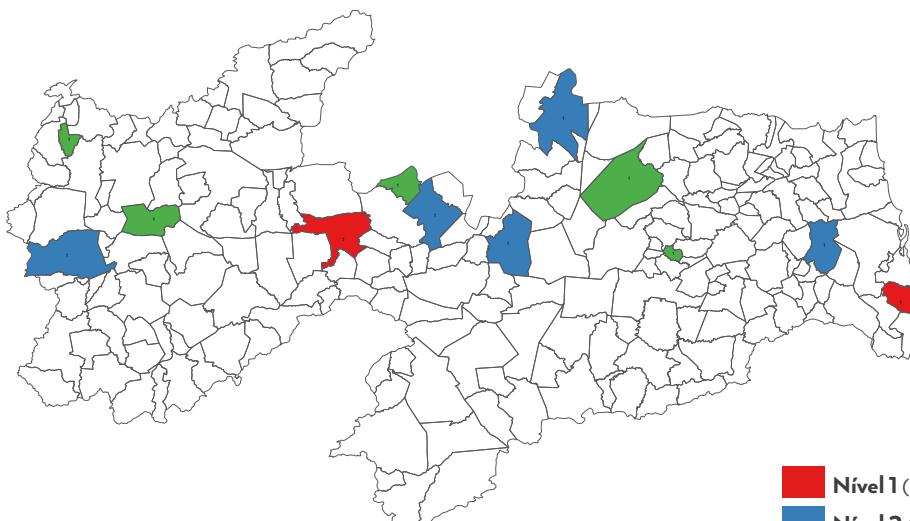
14 - INSPEÇÕES IN LOCO

Os Departamentos vinculados à Diretoria de Auditoria e Fiscalização - Diafi realizaram, com o escopo de instruir processos das mais diversas naturezas, no período, 69 inspeções in loco, em órgãos ou entidades das administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios.

INSPEÇÕES IN LOCO POR SETORES		Q-12
SETORES		TOTAL
Auditoria da Gestão Municipal - DEAGM 1	10	
Auditoria da Gestão Municipal - DEAGM 2	10	
Auditoria da Gestão Estadual - DEAGE	15	
Auditoria das Contratações Públicas - DEACOP	22	
Auditoria de Atos de Pessoal - DEAPP	7	
Auditoria Operacional/GPC	5	
TOTAL	69	

Fonte: Diafi

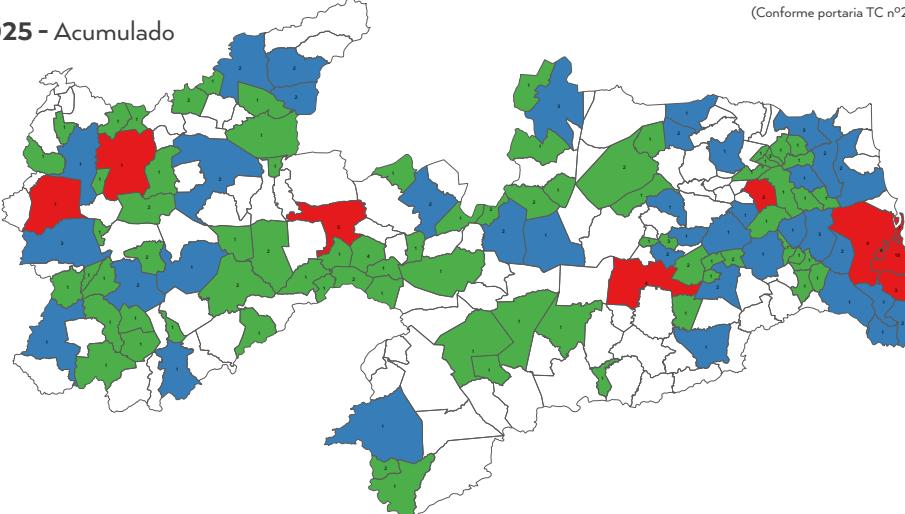
Municípios diligenciados - 2025 - 3º Trimestre



- **Nível 1** (Municípios com maiores níveis de recursos)
- **Nível 2** (Municípios com níveis médios de recursos)
- **Nível 3** (Municípios com níveis baixos de recursos)

(Conforme portaria TC nº250/2022)

Municípios diligenciados - 2025 - Acumulado





15 - CORREGEDORIA

A Corregedoria Geral do Tribunal de Contas tem, entre suas atribuições, acompanhar o envio dos acórdãos e das decisões emanadas pelos órgãos deliberativos para cobrança dos gestores públicos estaduais e municipais, e demais responsáveis, bem como o cumprimento das decisões, inclusive no controle das respectivas manifestações ao Tribunal sobre as providências adotadas.

Às Procuradorias Municipais são encaminhadas decisões e julgados com os respectivos processos para imputações de débitos ou possível responsabilização de ordem cível ou penal aos responsáveis. No 3º Trimestre foram remetidas para cobrança deliberações em acórdãos que somaram R\$ 4.988.660,87, referentes a multas e imputações a agentes públicos responsáveis.

A Corregedoria enviou no Trimestre à Procuradoria Geral do Estado deliberações por responsabilidades e multas aplicadas aos gestores. Os valores chegam ao montante de R\$ 2.959.176,83 envolvendo 68 responsáveis, referentes a decisões emitidas em processos de prefeituras municipais, câmaras de vereadores e de demais órgãos públicos.

ACÓRDÃOS REMETIDOS ÀS PROCURADORIAS						Q-13
MÊS	PREFEITURAS	ÓRGÃOS	CÂMARAS	TOTAL	TOTAL DE RESP.	VALOR R\$
JUL	2	0	1	3	3	272.710,37
AGO	1	0	5	6	6	543.945,99
SET	3	0	0	3	3	4.172.004,51
TOTAL	6	0	6	12	12	4.988.660,87

Fonte: Corregedoria

ACÓRDÃOS REMETIDOS À PGE						Q-14
MÊS	PREFEITURAS	ÓRGÃOS	CÂMARAS	TOTAL	TOTAL DE RESP.	VALOR R\$
JUL	11	10	2	23	23	49.000,00
AGO	10	7	3	20	20	1.258.897,11
SET	18	6	1	25	25	1.651.279,72
TOTAL	39	23	6	68	68	2.959.176,83

Fonte: Corregedoria

16 - CONSULTAS

O Tribunal de Contas do Estado decide sobre consultas referentes a dúvidas de natureza interpretativa do direito em tese, suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, conforme previsto no Art. 235 do Regimento Interno. O entendimento da Corte, emitido sobre as consultas formuladas, possui caráter normativo e constitui prejulgamento em tese, não se admitindo matéria de fato ou caso concreto. No 3º Trimestre o TCE respondeu 14 consultas, conforme apresentado no quadro a seguir.

CONSULTAS RESPONDIDAS				Q-15
FORMAS DE RESPOSTAS	JUL	AGO	SET	TOTAL
Pelo Tribunal Pleno	5	2	2	9
Administrativamente	0	1	4	5
TOTAL	5	3	6	14

Fonte: Gápi

17 - DENÚNCIAS

Qualquer cidadão, partido político, associação legalmente instituída ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas, na forma prevista no Regimento Interno, regulamentado pela Resolução RN-TC - N° 10/2010.

A denúncia deve observar os requisitos exigidos e atender à instrução processual prevista. No período foram protocoladas 413 denúncias e representações, sendo julgadas 109, conforme o quadro abaixo:

DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES				Q-16
Protocolizadas	DENÚNCIAS		REPRESENTAÇÃO	TOTAL
	Documento	Processos	Documento	Processos
	255	147	0	11
Julgadas		90		109

Fonte: Tramita

18 - FERRAMENTAS DE CONTROLE

A transparéncia na administração pública é uma obrigação para os responsáveis pelo erário. O Tribunal de Contas do Estado, órgão que exerce a fiscalização e controle do dinheiro público, utiliza-se dos avanços tecnológicos disponibilizados nas redes sociais para inovar na aproximação entre as ações da Corte e a sociedade, possibilitando a esta o exercício da responsabilidade pelo acompanhamento e controle social.

Na WEB desde 1998, o Tribunal mantém seu portal e com a modernidade do sistema eletrônico e amplia a cada período os serviços e informações, além de dados acerca da gestão pública estadual e municipal paraibanas, bem como de normas - internas e externas - que condicionam a atuação do gestor público. O internauta pode consultar os documentos e processos, ter acesso aos sistemas Sagres, às pautas de julgamento, diário eletrônico, bem como aos painéis eletrônicos.



Os painéis de Acompanhamento da Gestão detalham sobre evolução das despesas, das receitas, origem e natureza, bem como os gastos com pessoal do Estado e dos municípios, verificando, inclusive, limites constitucionais das despesas. Os dados são atualizados em tempo real, o que permitiu ao Tribunal ampliar as ferramentas disponíveis à sociedade, com acesso a outras informações relevantes, a exemplo dos gastos com combustíveis, obras públicas e compras de medicamentos, IDGPB (Saúde e Educação). O TCE mantém os painéis com Inteligência Artificial (IA), “Preço da Hora” e “Preço de Referência”, importantes para pesquisas de preços no território paraibano.

Todas as ferramentas de controle social estão à disposição de qualquer cidadão, que poderá acessar o portal do TCE.

SAGRES ON LINE - Todo cidadão pode acompanhar e avaliar os atos dos gestores públicos, acessando informações sobre a execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta Estadual, Prefeituras Municipais, bem como de todas as Câmaras de Vereadores. Os dados são ali disponibilizados da forma como são recebidos pelo TCE, sem qualquer juízo emitido pelo Tribunal.

IEGM - O Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM é uma ferramenta adotada pelo Tribunal de Contas da Paraíba para auxiliar no processo de planejamento, definição de prioridade e avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas gestões municipais. Os dados são levantados por meio de questionário aplicado junto aos municípios.

EMPRESAS INIDÔNEAS - O Portal do TCE disponibiliza aos gestores públicos um cadastro de empresas inidôneas e suspensas - CEIS.

CONSULTA DE PROCESSOS - Permite a cada um dos organismos públicos sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado acompanhar a tramitação dos seus processos por meio de consulta, bastando, para isso, acessar o link específico na página do TCE na internet.

ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE PESSOAL - Disponível aos interessados em acompanhar a tramitação dos processos equivalentes. No acesso o internauta poderá saber sobre data de entrada do processo no TCE e a tramitação, identificando sua última movimentação, bem como a identificação do relator.

DIÁRIO ELETRÔNICO - Periódico on-line destinado às publicações oficiais do Tribunal de Contas e por meio do qual os prefeitos e presidentes das Câmaras de Vereadores dos 223 municípios paraibanos poderão dispor de espaço para as publicações das respectivas administrações, exigidas por lei, sem custo para os municípios.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC - Em atendimento à Lei de Acesso à Informação, o Tribunal disponibiliza um link para acesso a diversas informações acerca do TCE, tais como: balancetes, relatório de atividades, formulação estratégica, folhas de pagamento, acompanhamento de processos, entre outros. O Portal disponibiliza ainda as Atas das Sessões, os Relatórios de Gestão Fiscal do TCE e seus balancetes, divulgando, por meio de relatórios trimestrais e anuais.

ESPAÇO CIDADANIA DIGITAL - A sala reúne terminais de computadores e painéis que expõem plataformas e ferramentas de transparência. Os aplicativos permitem ao cidadão o acompanhamento e a fiscalização da gestão pública em tempo real. O projeto foi desenvolvido em parceria com a UFPB e UFCG.

19 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) é o setor responsável pelo planejamento e execução das estratégias de comunicação interna e externa do órgão. Seu principal objetivo é promover o intercâmbio eficaz de informações, tanto no âmbito interno quanto entre o TCE-PB e a sociedade, contribuindo para a construção, consolidação e preservação da imagem institucional.

Para garantir a efetividade e a transparência da comunicação, o Tribunal utiliza diversos instrumentos voltados à divulgação de suas atribuições e dos resultados de suas ações. Esses recursos são estruturados de forma a serem acessíveis e compreensíveis para servidores, jurisdicionados e cidadãos.

A Ascom atua diretamente no relacionamento com a imprensa, oferecendo apoio a jornalistas e fornecendo informações que atendem às demandas da mídia. Também é responsável por identificar e transformar em pauta os fatos e acontecimentos relevantes do Tribunal, além de desenvolver estratégias que reforcem, junto à população, a compreensão sobre o papel fiscalizador do TCE-PB.

Por meio da Ascom, a Corte Paraibana mantém canais destinados à divulgação interna e externa de suas atribuições e resultados, fortalecendo a transparência de sua atuação. Entre as ferramentas utilizadas estão o Portal do TCE-PB (<https://tce.pb.gov.br/>), as redes sociais (Instagram, Twitter e Facebook), além de instrumentos voltados ao público interno, como a Intranet e o e-mail institucional.

A seguir, apresentam-se dados referentes à atuação da Assessoria de Comunicação Social (Ascom).

COMUNICAÇÃO EXTERNA

O TCE-PB mantém diversos canais para promover a transparência e a divulgação de suas ações institucionais:

1-Portal TCE-PB - Principal ferramenta de divulgação online do Tribunal, disponibiliza informações e serviços à sociedade por meio do site: www.tce.pb.gov.br

2-Relatório de Atividades - Documento produzido pela Coordenadoria de Planejamento e enviado anualmente à Assembleia Legislativa da Paraíba, em cumprimento ao art. 71, § 4º da Constituição Estadual.

3-Informativo Semanal Eletrônico - Boletim distribuído a servidores, jornalistas, órgãos jurisdicionados, Tribunais de Contas e entidades representativas como o Instituto Rui Barbosa (IRB) e a Atricon.

4-Redes Sociais - Perfis ativos no Twitter, Instagram, Facebook e canal no YouTube (TV TCE-PB), ampliam o alcance das ações do Tribunal, promovendo maior transparência e engajamento.

5-Press Releases - Comunicados oficiais enviados à imprensa — jornais eletrônicos, rádios e TVs — da capital e do interior do Estado.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Com foco na integração institucional e no fortalecimento das relações entre servidores, conselheiros e áreas técnicas, o TCE-PB também investe em canais voltados à comunicação interna:



Intranet - Plataforma restrita aos servidores, com informações atualizadas sobre o Tribunal, quadro funcional, ações administrativas e oportunidades de capacitação.

TV Mural – Telas instaladas em pontos estratégicos da sede do Tribunal, exibindo conteúdos sobre saúde, bem-estar, eventos internos, campanhas sociais, palestras e outras iniciativas institucionais.

Esses canais têm por finalidade estreitar vínculos, promover a cultura organizacional, reduzir barreiras de comunicação e fortalecer o sentimento de pertencimento entre os integrantes da Corte de Contas paraibana.

COMUNICAÇÃO EM NÚMEROS				Q-17
FORMATOS	JUL	AGO	SET	TOTAL
Matérias Publicadas no Portal TCE-PB	49	27	45	121
Matérias enviadas e replicadas	1.960	1.080	2.025	5.065
Atendimentos à Imprensa	15	13	31	59
Publicações nas Mídias Digitais	81	69	92	242
TV Mural	5	5	7	17
Transmissões de sessões por vídeoconferência e TV-TCE	10	5	10	25
Informativo Semanal Digital	2	4	4	10
Visualizações nas Redes Sociais	309mil	203mil	406mil	918mil
Criação de artes para eventos, cursos e palestras da Ecosil	7	7	4	18
Fotos de eventos e matérias	563	129	942	1.634

Fonte: Asscom

AÇÕES INSTITUCIONAIS EM DESTAQUE

JULHO

DATA	MATÉRIAS
02/07/2025	<u>TCE-PB e UNICEF alinham parcerias para fortalecer políticas públicas voltadas à primeira infância</u>
03/07/2025	<u>TCE-PB e MPC-PB promovem conferência sobre patrimônio cultural como motor do desenvolvimento e homenageiam Flávio Tavares</u>
08/07/2025	<u>Presidente do TCE-PB fortalece parcerias em Curitiba e compartilha experiências sobre Cidades Inteligentes</u>
08/07/2025	<u>Presidente Fábio Nogueira discute estratégias para cidades inteligentes em encontro com prefeito de Curitiba</u>
09/07/2025	<u>TCE inicia nova etapa de auditoria sobre políticas voltadas à Primeira Infância nos municípios e envia questionário a gestores</u>
09/07/2025	<u>TCE-PB e Sudema discutem integração entre fiscalização ambiental e proteção do patrimônio cultural</u>
11/07/2025	<u>TCE e MP de Contas promovem conferência sobre proteção de bens históricos e culturais</u>
14/07/2025	<u>Diretores da Urbema se reúnem com TCE-PB para tratar de obras e segurança nas contratações</u>
11/04/2025	<u>TCE-PB mobiliza gestores para 4º ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública</u>

DATA	MATÉRIAS
14/07/2025	<u>Escola do TCE-PB abre inscrições para curso de aperfeiçoamento destinado a servidores municipais</u>
15/07/2025	<u>TCE-PB realiza primeira mesa técnica com Governo do Estado e aprofunda debate sobre PB Saúde e gestão de pessoal</u>
22/07/2025	<u>TCE-PB alerta prefeituras sobre erros cadastrais de veículos e cobra correções até 31 de julho</u>
23/07/2025	<u>TCE-PB identifica 111 creches paralisadas e estima um prejuízo no atendimento de 11.850 crianças</u>
25/07/2025	<u>Escola de Contas do TCE-PB divulga lista dos selecionados para curso de aperfeiçoamento em Administração Pública</u>
25/07/2025	<u>Conselheiros do TCE-PB participam de Foro Internacional de Segurança Digital em Cartagena, na Colômbia</u>
29/07/2025	<u>Centro Cultural do TCE exibe documentário inédito sobre Ariano Suassuna e o Sertão no próximo dia 31</u>

AGOSTO

DATA	MATÉRIAS
11/08/2025	<u>TCE-PB participa do III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas no Rio de Janeiro</u>
12/08/2025	<u>TCE-PB emite recomendações e orientações sobre a Reforma Tributária: o que os municípios precisam saber</u>
12/08/2025	<u>TCE-PB promove Encontro Estadual da Primeira Infância no Teatro Facisa, em Campina Grande</u>
15/08/2025	<u>TCE-PB promove em Campina Grande Encontro Estadual e reforça compromisso com a Primeira Infância no Agosto Verde</u>
18/08/2025	<u>TCE-PB apresenta Matriz de Achados sobre políticas públicas voltadas à Primeira Infância em Encontro Estadual</u>
19/08/2025	<u>Delegação da Paraíba participa do 8º Conacon e reforça compromisso com inovação e fortalecimento do controle externo</u>
28/08/2025	<u>Conselheira Alanna Galdino representa o TCE-PB no 2º Encontro Nacional da Primeira Infância em Belo Horizonte</u>
29/08/2025	<u>Conselheira do TCE-PB apresenta resultados do Pacto Paraibano pela Primeira Infância em debate nacional</u>



SETEMBRO

DATA	MATÉRIAS
01/09/2025	<u>TCE-PB solicita informações a gestores sobre descontos em folha nos regimes próprios de previdência</u>
01/09/2025	<u>TCE-PB promove curso sobre gerenciamento de riscos e gestão de contratos em municípios da Paraíba</u>
02/09/2025	<u>Fábio Nogueira participa da posse de Leonardo Quintans como novo procurador-geral de Justiça</u>
02/09/2025	<u>TCE-PB e MPT firmam acordo para compartilhar informações e fortalecer combate à corrupção</u>
03/09/2025	<u>TCE-PB identifica 180 municípios que descumprem limite de contratações temporárias e propõe Pactos de Ajuste</u>
03/09/2025	<u>TCE-PB é reconhecido pela Seplag por excelência na execução orçamentária 2025</u>
08/09/2025	<u>TCE-PB e Secult lançam projeto cultural “Arte sem Controle” com debates sobre arte, cidadania e temas sociais</u>
08/09/2025	<u>Fórum nacional debate desafios da gestão pública e tem participação do MPC-PB</u>
09/09/2025	<u>TCE-PB discute parcerias com Parque Tecnológico da UEPB para fortalecer ações voltadas à Primeira Infância</u>
10/09/2025	<u>TCE-PB já contabiliza 153 adesões de municípios ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância</u>
12/09/2025	<u>TCE-PB participa da Semana da Garantia da Qualidade do PNTP em Curitiba</u>
12/09/2025	<u>Escola de Contas do TCE-PB entrega em ato solene certificados aos concluintes do 14º CAAP/2025</u>
14/09/2025	<u>TCE-PB alerta para prazo de habilitação ao VAAR do Fundeb que vence nesta segunda (15)</u>
15/09/2025	<u>TCE-PB realiza sessão extraordinária para formação da lista tríplice do cargo de procurador-geral do MP de Contas</u>
15/09/2025	<u>TCE-PB e Ministério Público de Contas aderem ao Projeto Banco Vermelho</u>
16/09/2025	<u>TCE-PB e Governo do Estado reforçam parceria pelo Pacto Paraibano da Primeira Infância e discutem avanços na alfabetização</u>
16/09/2025	<u>TCE-PB formaliza adesão de 13 municípios ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância</u>
17/09/2025	<u>TCE dispõe à Assembleia Legislativa o seu Sistema de Cadastramento de Dados</u>
17/09/2025	<u>TCE-PB define lista tríplice para Procurador-Geral do Ministério Público de Contas para o biênio 2026/2027</u>
19/09/2025	<u>Conselheira do TCE-PB reforça importância do controle externo para a saúde infantil no Conecta Nordeste</u>
19/09/2025	<u>TCE-PB e MPC inauguram Banco Vermelho e reforçam compromisso no combate à violência contra a mulher</u>
23/09/2025	<u>Em Campina Grande, Procuradora do MPC-PB debate compliance na saúde com foco em prevenção de fraudes</u>
23/09/2025	<u>TCE-PB recebe presidente do Sindalcool-PB para tratar sobre bioetanol, educação infantil e questões sociais</u>
29/09/2025	<u>TCE-PB estabelece limite para temporários e oferece pacto de adequação a municípios</u>

20 - OUVIDORIA

A Ouvidoria é um serviço de representação do cidadão junto ao TCE, cuja ação visa aproximar a sociedade à instituição, proporcionando um canal de comunicação onde o usuário pode reclamar, denunciar, perguntar ou informar sobre as administrações públicas do Estado, dos municípios e do próprio Tribunal de Contas do Estado. Nos termos do Regimento Interno cabe à Ouvidoria receber denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios, críticas e outros, dando-lhes o devido encaminhamento, conforme o caso.

Instituído em dezembro de 2006, o setor é mais um meio disponível para assegurar a celeridade no atendimento externo, no tratamento das informações e na apuração das demandas recebidas. Nos meses de abril, maio e junho de 2025 foram registrados 603 procedimentos.

PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA		Q-18
PROCEDIMENTOS REGISTRADOS		TOTAL
Denúncias		309
Pedidos de Acesso à informação		214
Petição		1
Outros		79
TOTAL		603
Processos formalizados		159
E-mails recebidos		162

Fonte: Ouvidoria

21 - CONTAS BLOQUEADAS

Por descumprimento ao art. 48 da Lei Orgânica do TCE-PB, o Tribunal de Contas tem competência para o bloqueio nas contas bancárias de Prefeituras e Câmaras Municipais, tendo em vista o não encaminhamento de documentos contábeis, a exemplo de balancetes mensais e prestações de contas. A situação volta à normalidade com a regularização da inconformidade.

O bloqueio das contas implica “a total impossibilidade de movimentação de contas bancárias, por meio de cheques ou qualquer documento hábil”, permitida, porém, a realização de depósitos ou transferências para aplicação financeira que preserve o poder aquisitivo dos recursos, e somente poderá ser levantado o dito bloqueio mediante autorização do TCE. No 3º Trimestre foram registrados bloqueios de contas das prefeituras de São José de Princesa, Juarez Távora, Lagoa de Dentro e Nova Olinda, abaixo relacionadas, bem como da Câmara Municipal de Cubati.

BLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS		Q-19	
PERÍODO	PREFEITURAS	CÂMARAS	TOTAL
3º Trimestre	São José de Princesa, Juarez Távora, Lagoa de Dentro e Nova Olinda	Cubati	05

Fonte: Gape



22 - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O Demonstrativo abaixo apresenta um resumo da movimentação financeira do Tribunal de Contas do Estado, equivalente ao 3º Trimestre do exercício de 2025. Regularmente, o TCE envia seu balancete mensal à Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária da Assembléia Legislativa.

BALANÇETE

Q-20

JULHO

BALANÇO FINANCEIRO						ANEXO 13
ESPECIFICAÇÃO		EXERC ATUAL	EXERC ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERC ATUAL	EXERC ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTARIA (I)		5.475,41	6.909,58	DESPESA ORÇAMENTARIA (VI)	117.251.588,10	198.511.623,11
ORDINARIA		5.475,41	6.909,58	ORDINARIA	117.251.588,10	198.426.343,11
VINCULADA				VINCULADA		85.280,00
EDUCACAO				EDUCACAO		
SAUDE				SAUDE		
PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS				PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
ASSISTENCIA SOCIAL				ASSISTENCIA SOCIAL		
CONVENIO				CONVENIO		
INFRAESTRUTURA DE TRANSPOR				INFRAESTRUTURA DE TRANSPOR		
OUTRAS DESTINACOES				OUTRAS DESTINACOES		85.280,00
(-) DEDUÇOES DA RECEITA ORÇAMENTARIA						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	117.896.244,46	198.281.836,66	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	60.783,56	123.528,26	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (III)	39.980.353,61	60.080.234,29	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (VIII)	40.564.236,41	59.726.919,58	
Insc. RP nao processados	189.293,35	721.922,23	Pagto RP nao Processados	651.412,12	488.374,40	
Insc. RP processados	32.948,78	165.943,30	Pagto RP Processados	163.941,97	48.176,52	
Obrig Repart Outros Entes			Obrig Repart Outros Entes			
Valores Restituíveis	39.757.721,48	59.190.368,76	Valores Restituíveis	39.757.721,58	59.190.368,66	
Outros Recebimentos Extr			Outros Pagamentos Extr			
SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	93.191,40	86.281,82	SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SLEGUINTE (IX)	98.666,81	93.191,40	
Caixa e Equivalentes	93.191,40	86.281,82	Caixa e Equivalentes	98.666,81	93.191,40	
Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	
Invest e Apl Temp Cur Pra	0,00	0,00	Invest e Apl Temp Cur Pra	0,00	0,00	
Invest e Apl Temp Lon Pra	0,00	0,00	Invest e Apl Temp Lon Pra	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	157.975.274,88	258.455.262,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	157.975.274,88	258.455.262,35	

AGOSTO

BALANÇO FINANCEIRO						ANEXO 13
ESPECIFICAÇÃO		EXERC ATUAL	EXERC ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERC ATUAL	EXERC ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTARIA (I)		6.369,43	6.909,58	DESPESA ORÇAMENTARIA (VI)	133.890.890,23	198.511.623,11
ORDINARIA		6.369,43	6.909,58	ORDINARIA	133.890.890,23	198.426.343,11
VINCULADA				VINCULADA		85.280,00
EDUCACAO				EDUCACAO		
SAUDE				SAUDE		
PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS				PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
ASSISTENCIA SOCIAL				ASSISTENCIA SOCIAL		
CONVENIO				CONVENIO		
INFRAESTRUTURA DE TRANSPOR				INFRAESTRUTURA DE TRANSPOR		
OUTRAS DESTINACOES				OUTRAS DESTINACOES		85.280,00
(-) DEDUÇOES DA RECEITA ORÇAMENTARIA						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	134.557.091,78	198.281.836,66	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	63.708,56	123.528,26	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (III)	44.961.588,04	60.080.234,29	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (VIII)	45.564.081,03	59.726.919,58	
Insc. RP nao processados	181.362,12	721.922,23	Pagto RP nao Processados	651.412,12	488.374,40	
Insc. RP processados	31.499,08	165.943,30	Pagto RP Processados	163.941,97	48.176,52	
Obrig Repart Outros Entes			Obrig Repart Outros Entes			
Valores Restituíveis	44.748.726,84	59.190.368,76	Valores Restituíveis	44.748.726,94	59.190.368,66	
Outros Recebimentos Extr			Outros Pagamentos Extr			
SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	93.191,40	86.281,82	SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SLEGUINTE (IX)	99.560,83	93.191,40	
Caixa e Equivalentes	93.191,40	86.281,82	Caixa e Equivalentes	99.560,83	93.191,40	
Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	
Invest e Apl Temp Cur Pra	0,00	0,00	Invest e Apl Temp Cur Pra	0,00	0,00	
Invest e Apl Temp Lon Pra	0,00	0,00	Invest e Apl Temp Lon Pra	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	179.618.240,65	258.455.262,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	179.618.240,65	258.455.262,35	

SETEMBRO

BALANÇO FINANCEIRO						ANEXO 13
ESPECIFICAÇÃO		EXERC ATUAL	EXERC ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERC ATUAL	EXERC ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTARIA (I)		7.314,12	6.909,58	DESPESA ORÇAMENTARIA (VI)	152.026.191,69	198.511.623,11
ORDINARIA		7.314,12	6.909,58	ORDINARIA	152.026.191,69	198.426.343,11
VINCULADA				VINCULADA		85.280,00
EDUCACAO				EDUCACAO		
SAUDE				SAUDE		
PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS				PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
ASSISTENCIA SOCIAL				ASSISTENCIA SOCIAL		
CONVENIO				CONVENIO		
INFRAESTRUTURA DE TRANSPOR				INFRAESTRUTURA DE TRANSPOR		
OUTRAS DESTINACOES				OUTRAS DESTINACOES		85.280,00
(-) DEDUÇOES DA RECEITA ORÇAMENTARIA						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	152.477.797,26	198.281.836,66	TRANSFERENCIAS FINANCIRIAS CONCEDIDAS (VII)	65.369,01	123.528,26	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (III)	50.589.759,93	60.080.234,29	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (VIII)	50.975.996,49	59.726.919,58	
Insc. RP nao processados	397.376,24	721.922,23	Pagto RP nao Processados	651.412,12	488.374,40	
Insc. RP processados	31.741,39	165.943,30	Pagto RP Processados	163.941,97	48.176,52	
Obrig Repart Outros Entes			Obrig Repart Outros Entes			
Valores Restituíveis	50.160.642,30	59.190.368,76	Valores Restituíveis	50.160.642,40	59.190.368,66	
Outros Recebimentos Extr			Outros Pagamentos Extr			
SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	93.191,40	86.281,82	SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SLEGUINTE (IX)	100.505,52	93.191,40	
Caixa e Equivalentes	93.191,40	86.281,82	Caixa e Equivalentes	100.505,52	93.191,40	
Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	
Invest e Apl Temp Cur Pra	0,00	0,00	Invest e Apl Temp Cur Pra	0,00	0,00	
Invest e Apl Temp Lon Pra	0,00	0,00	Invest e Apl Temp Lon Pra	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	203.168.062,71	258.455.262,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	203.168.062,71	258.455.262,35	

23 - ECOSIL

A Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira – Ecosil, foi normatizada pela Resolução Administrativa – RA – TC 10/2009, e tem como principal objetivo estabelecer a identidade e as diretrizes pedagógicas da educação corporativa da Corte, visando definir as prioridades, promovendo treinamentos e ações necessárias para a capacitação interna e o aperfeiçoamento da gestão pública. No 3º Trimestre do ano a Ecosil promoveu várias atividades pelas vias presencial e remota, viabilizando parcerias e ações voltadas às ações pedagógicas e culturais. No período foram realizados 28 eventos, envolvendo a participação de 1.440 alunos.

GESTORES E SERVIDORES CAPACITADOS					Q-21
CURSOS NO TRIMESTRE	JUL	AGO	SET	H/AULA	ALUNOS
Curso sobre Inteligência Artificial para servidores do TCE-PB – Módulo III: Análise de dados	X			8	18
Curso sobre Inteligência Artificial para servidores do TCE-PB – Módulo IV: Assessores de Gabinete	X			8	18
Curso sobre Inteligência Artificial para servidores do TCE – PB – Módulo V: Membros do TCE	X			8	12
Curso sobre Inteligência Artificial para servidores do TCE-PB – Módulo VI: Administrativo do TCE	X			8	7
CAAP 14ª EDIÇÃO – MÓDULO XIV: Instrumentos de Controle da Administração Pública	X			16	40
CAAP 14ª EDIÇÃO – MÓDULO III: ESTATUTO DA CIDADE (PARTE II)	X			16	39
ELABORAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI – NA CIDADE DE SUMÉ	X			16	73
ELABORAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMI – NA CIDADE DE BANANEIRAS	X			16	55
ELABORAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA – CAMPINA GRANDE	X			16	163
CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	X			8	15
CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUDITORIA ANÁLISE DE DADOS	X			8	11
ELABORAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NA CIDADE DE SOUSA	X			16	91
CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ASSESSORES DE GABINETES	X			8	22
CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	X			8	21
CURSO DE URBANISMO E AS CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS NA CIDADE DE POCINHOS	X			6	121
CAAP MÓDULO I: GESTÃO PÚBLICA (PARTE I)	X			16	50
CAAP MÓDULO I: GESTÃO PÚBLICA (PARTE I)		X		16	50
ELABORAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA INFÂNCIA – PMPI – JOÃO PESSOA		X		16	198



GESTORES E SERVIDORES CAPACITADOS					Q-21
CURSOS NO TRIMESTRE	JUL	AGO	SET	H/AULA	ALUNOS
CAAP - MÓDULO II - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL		X		32	51
CURSO OFICINA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - LEI 14.133/2021		X		24	10
CAAP MÓDULO I (PARTE II) - RESPONSABILIDADE FISCAL		X		16	46
CAAP - MÓDULO III - ESTATUTO DA CIDADE - PARTE I - O FENÔMENO DO URBANISMO - (ON-LINE)		X		16	50
CURSO DE URBANISMO E AS CIDADES INTELIGENTES SUSTENTÁVEIS NA CIDADE DE AREIA		X		6	62
CAAP - MÓDULO IV - INSTRUMENTOS DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO			X	32	41
CAAP - MÓDULO V - NORMATIZAÇÃO DO TCE PARA AS DIVERSAS FORMAS DE PRESTAR CONTAS			X	16	32
CAAP MÓDULO VI - LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS			X	16	35
ELABORAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI - NA CIDADE DE ITAPORANGA			X	16	74
CAAP - MÓDULO VIII - GESTÃO DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO			X	16	35
TOTAL				404	1.440

Fonte: Ecosil

24 - CCAS

O Centro Cultural Ariano Suassuna - CCAS é um complexo, anexo ao prédio sede do TCE, que acomoda um auditório com 416 lugares, destinado - não só para as atividades institucionais do Tribunal, mas também para eventos diversos que acontecem na cidade de João Pessoa, incorporando-se ao aparato para exibições artísticas e culturais. Nas dependências funcionam a Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), com três salas de aula, e um laboratório de informática, denominado ESPAÇO CIDADANIA DIGITAL (ECD), que incorpora tecnologia e informações em favor dos jurisdicionados e do trabalho da Corte, além de um exuberante e espaçoso salão de exposições.

Todo o complexo assenta-se sobre um Edifício-Garagem com dois pavimentos e capacidade para 170 veículos. Um distrito Integrado de Segurança, então acrescido, anexa a esse projeto espaços para uma Delegacia da Polícia Civil, um Posto da Polícia Militar e outro do Corpo de Bombeiros, empreendimentos em benefício da comunidade e assumidos pelo Governo do Estado.

O nome de Ariano Suassuna é uma homenagem a um dos mais reverenciados paraibanos, e representando assim, mais um espaço oferecido aos paraibanos no sentido de colaborar com a cultura, em todas as suas manifestações, oferecendo ambientes para lançamentos literários, exposições artísticas, encenações teatrais, artes plásticas, visuais e digitais.

Para o biênio 2025/26, o CCAS projeta uma agenda positiva, consolidada com a nova resolução, que foi aprovada e emitida pelo Conselho Deliberativo do CCAS e levou o número CD-CCAS-001/2025, devidamente publicada no Diário Oficial do TCE-PB.

Sua programação vem sendo aprimorada com a consolidação dos programas agendados para o exercício. Evidencia-se uma nova roupagem para o projeto “Sarau Poemas e Cantos da Cidade”, além de inserção dos eventos permanentes na grade de eventos para o ano. O Centro trabalha na aquisição de um acervo de obras de arte para o TCE-PB, a partir de doações espontâneas. Por conseguinte, o Salão Lynaldo Cavalcanti mantém uma permanente atividade de exposições artísticas.

A iniciativa que vem sendo aprimorada e visa acolher obras de artistas plásticos paraibanos. No que tange aos eventos de terceiros, a agenda do CCAS está fechada com eventos marcados até dezembro de 2025 por cessão onerosa ou gratuita, todos efetivados em contratos de cessão específicos e após analisados os pormenores e características de cada evento.

Todos os serviços e eventos agendados para o trimestre foram cumpridos conforme a agenda predefinida de acordo com as respectivas modalidades. O CCAS enumerou suas ações e pautou suas atividades na conformidade com o acompanhamento da gestão estratégica do TCE-PB, garantindo bons resultados em sua programação e no planejamento anual que desenvolve em favor do TCE-PB e da sociedade em geral.



**Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba**

R. Profº Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa (PB)
CEP: 58.015-190
www.tce.pb.gov.br

E-MAILS:

Gabinete da Presidência: gapre@tce.pb.gov.br
Ouvidoria de Contas: ouvidoria@tce.pb.gov.br
Corregedoria: corregedoria@tce.pb.gov.br
Assessoria de Comunicação: ascom@tce.pb.gov.br
Diretoria Executiva Geral: direg@tce.pb.gov.br
Diretoria de Auditoria e Fiscalização: diafi@tce.pb.gov.br
Diretoria Administrativa: diad@tce.pb.gov.br

TELEFONES:

(0xx83) 3208-3300 (Geral)
(0xx83) 3208-3321 (Presidência)
(0xx83) 3208-3363 (Diafi)
(0xx83) 3208-3320/3440 (DIAD)
(0xx83) 3208-3335 (Ascom)

EQUIPE RESPONSÁVEL:

Fábia Maria Carolino de Luna
Francisco José Pordeus de Souza
Stalin Melo Lins da Costa
Genésio Alves de Sousa Neto

Diagramação e Arte Final
Giovanni de Araújo Santos